

Projeto de Lei nº 079, de 18 de agosto de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS DE ATÉ R\$ 33.250,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA ANUAL DA PESSOA IDOSA DE WESTFÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas de até R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais) para a realização da Festa Anual da Pessoa Idosa de Westfália, em comemoração ao Dia da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. O evento será realizado no dia 23 de setembro de 2026, a partir das 10 (dez) horas, nas dependências do Ginásio Municipal de Linha Paissandu, em Westfália.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei destinam-se a cobrir gastos com almoço, animação musical, transporte e demais despesas necessárias à realização da Festa Anual da Pessoa Idosa de 2026.

Art. 3º A realização das despesas autorizadas por esta Lei observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais para atender as despesas desta Lei, com a classificação e indicação dos recursos previstos na Lei 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2026.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 079/2026

Westfália, 18 de agosto de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 079, de 18 de agosto de 2026, que autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas de até R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais) para a realização da Festa Anual da Pessoa Idosa de Westfália.

A iniciativa tem por finalidade viabilizar a realização do evento, programado para o dia 23 de setembro de 2026, nas dependências do Ginásio Municipal de Linha Paissandu, proporcionando um momento de integração, convivência e valorização da população idosa do Município.

A realização da Festa Anual da Pessoa Idosa constitui importante ação de caráter social e comunitário, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos de convivência, para a promoção da participação social e para a valorização das pessoas idosas, reconhecendo sua importância na construção da história e do desenvolvimento de Westfália.

Ressalta-se que a execução das despesas observará a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Diante da relevância social da iniciativa e considerando a importância de proporcionar à população idosa do Município um espaço de convivência, integração e valorização, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação, e permanecemos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Gilberto Pott
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.